



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

CNPJ (MF) 44.873.396/0001-57

Avenida Marechal Castelo Branco, 2305 - Centro - CEP. 19210-000

Tarabai - São Paulo - Fone/Fax: (18) 3289-9090

E-mail: secretariapmt@icenet.com.br

## LEI Nº 1.359 DE 26 DE JULHO DE 2013.

**Dispõe Sobre: “Criação, extinção e reclassificação de Cargo Público de provimento em comissão.”**

**ELIAS NATALINO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Tarabai **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei Municipal:

**Artigo 1º** - Ficam criados, junto à estrutura municipal da educação, os seguintes cargos públicos de provimento em comissão:

<b>Cargos</b>	<b>Quant.</b>	<b>Faixa</b>	<b>Nível Inicial</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Requisitos de admissibilidade</b>
Assessor Pedagógico	03	1	I	40 horas semanais	Licenciatura plena em pedagogia ou pós-graduação na área da educação ou possuir, no mínimo, 3 anos de experiência de docente
Dirigente Municipal da Educação	01	5	I	40 horas semanais	Licenciatura plena em pedagogia ou pós-graduação na área da educação ou possuir, no mínimo, 5 anos de experiência de docente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

CNPJ (MF) 44.873.396/0001-57

Avenida Marechal Castelo Branco, 2305 - Centro - CEP. 19210-000

Tarabai - São Paulo - Fone/Fax: (18) 3289-9090

E-mail: secretariapmt@icenet.com.br

**Artigo 2º** - Em face da criação a que alude o artigo anterior, fica o departamento pessoal autorizado a fazer as adequações no Anexo I da Lei 1.180/2008, da classe de suporte pedagógico.

**Artigo 3º** - Fica extinto da estrutura municipal da educação o seguinte cargo público de provimento em comissão:

Cargos	Quantidade	Faixa	Nível Inicial
Supervisor de Ensino	01	5	I

**Artigo 4º** - Em face da extinção a que alude o artigo 3º, fica o departamento pessoal autorizado a fazer as adequações nos Anexos I e III da Lei 1.180/2008, da classe de suporte pedagógico.

**Artigo 5º** - A Escala II do Anexo I da Lei nº 1.180/2008, de 18 de junho de 2008 passa a vigorar de acordo com o Anexo I da presente lei, ficando o departamento pessoal autorizado a proceder às adequações necessárias.

## ANEXO I

Nível Faixa	I	II	III	IV	V
1	2.050,00	2.152,50	2.260,12	2.373,13	2.491,78
2	2.150,00	2.257,50	2.370,37	2.488,89	2.613,33
3	2.200,00	2.310,00	2.425,50	2.546,77	2.674,11
4	2.400,00	2.520,00	2.646,00	2.778,30	2.917,21
5	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,87	3.646,51



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI**

**CNPJ (MF) 44.873.396/0001-57**

**Avenida Marechal Castelo Branco, 2305 - Centro - CEP. 19210-000**

**Tarabai - São Paulo - Fone/Fax: (18) 3289-9090**

**E-mail: [secretariapmt@icenet.com.br](mailto:secretariapmt@icenet.com.br)**

**Artigo 6º** - As despesas decorrentes da presente lei onerarão a dotação orçamentária vigente, podendo ser suplementada se necessário for.

**ELIAS NATALINO PEREIRA  
PREFEITO**

**Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra.**

**ANDRÉA PEREIRA DA SILVA  
SECRETÁRIA**